



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**

A Prefeitura Municipal de São Borja, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, na cidade de São Borja/RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.489.786/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Eduardo Bonotto, torna público para conhecimento dos interessados através de CHAMAMENTO PÚBLICO para a SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO “DIA DE CAMPO”, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e a proposta de patrocínio, até 24 de agosto de 2022, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, à Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Municipal – Salvador Lionço Pereira Alvarez, 2º andar.

**1.OBJETO.**

**1.1.** O presente edital tem por objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO “DIA DE CAMPO”.

**1.2.** As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização do evento visando fomentar o desenvolvimento cultural do Município de São Borja, desonerando os custos do evento, contribuindo com os valores pretendidos, de acordo com as categorias.

**1.3.** O processo se fundamenta na Lei Federal 8.666/93 e nas Leis Municipais nº 4.869/2014 e 4.985/2014.

**2. DO EVENTO**

**2.1. Das datas**

**2.1.1.** O evento será realizado nas datas de 27/08/2022 e 28/08/2022.

**2.1.2.** As datas dos eventos poderão ser alteradas, a critério da PATROCINADA, mediante prévio aviso aos patrocinadores, com antecedência.

**2.2. Dos locais**

**2.2.1.** O evento será realizado Parque Gal. Vargas (Parcão).

**2.1.2.** O local de realização do evento poderá ser alterada, a critério da PATROCINADA, mediante prévio aviso aos patrocinadores.

**2.2.2.** Os espaços serão determinados no Croqui, parte integrante desde edital.

**2.3. Do público**

**2.3.1.** O público-alvo do evento, será a comunidade São-borjense.

**3. DO PATROCÍNIO**

**3.1.** A PATROCINADORA interessada poderá propor uma ou mais categoria de patrocínio, conforme tabela abaixo:

**CATEGORIAS DE PATROCÍNIO DO EVENTO**

<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPAÇO (CONFORME CROQUI)</b>	<b>VALOR</b>
01 - BÁSICO	10	Disponibilização de 10 (dez) espaços com medidas de 5m x 5m, para utilização de banner tamanho máximo de 3m x 1m, material para exposição e venda, bem como estrutura para funcionários que forem trabalhar no local. Será disponibilizado 01	R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

		(um) ponto de luz (iluminação) e 01 (uma) tomada para utilização de infláveis no tamanho proposto. Obs.: Rede elétrica de no máximo 02 (dois) amperes;	
02 - MASTER	02	Disponibilização de 02 (dois) espaços com medidas de 10m x 5m, para utilização de banner tamanho máximo de 5m x 1m, material para exposição e venda, bem como estrutura para funcionários que forem trabalhar no local. Será disponibilizado 01 (um) ponto de luz (iluminação) e 02 (duas) tomadas para utilização de infláveis no tamanho proposto. Obs.: Rede elétrica de no máximo 03 (dois) amperes.	R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

**3.2.** A produção e o fornecimento dos materiais de divulgação da PATROCINADORA, serão de inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

#### **4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

**4.2.** Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.

**4.3.** A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**4.4.** A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência do Acordo de Patrocínio, exceto se expressamente autorizados pela PATROCINADA.

**4.5.** Não haverá nenhuma forma de remuneração por parte da PATROCINADA às PATROCINADORAS.

**4.6.** É vedado a PATROCINADORA o repasse em dinheiro do valor da(s) cota(s) de patrocínio(s) a qualquer funcionário da PATROCINADA, uma vez que os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados por meio de pagamento depósito em conta bancária.

#### **4.7. Será vedada a participação de:**

- a) Empresas em processo de falência e concordata;
- b) Empresas que sofreram as penalidades previstas no art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- c) Direta ou indiretamente empresa(s) que tenha(m) sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do poder executivo do município de São Borja-RS.

#### **5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DA PATROCINADORA**

**5.1.** Os interessados em firmar acordo de patrocínio com a PATROCINADA deverão apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado da recepção dos mesmos.

**5.2.** Os documentos serão recebidos até 24 de agosto de 2022, às 09 horas na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, à Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Municipal – Salvador Lionço Pereira Alvarez, 2º andar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Os envelopes com a documentação deverão ser protocolizados, separadamente:

- a) Envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- b) Envelope 02 - PROPOSTA

6.2. Os envelopes deverão conter a documentação exigida neste edital e estar lacrado e identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de São Borja

**ENVELOPE Nº 1**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONTEÚDO DO ENVELOPE: **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de São Borja

**ENVELOPE Nº 2**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONTEÚDO DO ENVELOPE: **PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

### 6.3. Documentos de Habilitação, exigidos no envelope nº 01, sob pena de inabilitação:

#### 6.3.1 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.706/02.

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3.1.1. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02

6.3.1.2. No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.

#### 6.3.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:

a) a comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes estadual dar-se-á através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE); exceto para Microempreendedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua atividade comercial exclusivamente de prestação de serviços;

b) a comprovação da inscrição no cadastro de contribuintes municipal dar-se-á através de alvará de localização e funcionamento vigente. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado, em substituição ao alvará de localização e funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, após este período deverá, apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento;

**III** – prova de Regularidade com a **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**IV** – Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima.

**V** – Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

**VI** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterados pela Lei Nº 12.440/2011.

**6.3.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.4.** Declaração pela proponente, indicando o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), modelo anexo III.

**6.4. Proposta de Patrocínio, exigidos no envelope nº 02, sob pena de desclassificação.**

**6.4.1.** Regras obrigatórias no preenchimento da proposta:

- a) o preço deverá ser cotado com até duas casas decimais;
- b) deve fazer menção ao número do Chamamento Público.
- c) deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;
- d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;
- e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- f) deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita;

**6.4.2.** Proposta de Patrocínio, de acordo com o Anexo I deste edital, está sendo disponibilizada como modelo.

**7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS E JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horários indicados no item 1.2 será realizada a sessão para abertura dos envelopes para análise e classificação das propostas.

**7.2.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos novos participantes no certame.

**7.3.** Será realizada a abertura do envelope de nº 01 (Documentos de habilitação), onde será realizada a conferência e a análise dos documentos apresentados, conforme as exigências do edital, após será realizada a habilitação das empresas participantes. Dando continuidade será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

realizada a abertura do envelope de nº 02 (Proposta de Patrocínio) e será realizada conferência e a análise das propostas.

**7.4.** O julgamento das propostas será realizado em função do tipo “maior oferta”, classificando-se em primeiro lugar a PATROCINADORA cuja proposta estiver de acordo com as especificações do edital e ofertar o maior valor.

**7.5.** Os valores iniciaram conforme descrito item 3.1.

**7.6.** Em caso de empate será realizado sorteio.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO**

**8.1.** A patrocinadora efetuará os pagamentos diretamente a PATROCINADA, por meio depósito na conta-corrente específica, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**8.2.** A PATROCINADORA deverá encaminhar a PATROCINADA a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

**9.1.** Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**9.2.** Honrar os pagamentos a serem efetuados a PATROCINADA, correspondentes à(s) cota(s) d patrocínio.

**9.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PATROCINADA, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA**

**10.1.** Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste edital em favor da PATROCINADORA.

**10.2.** Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

**10.3.** Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

**10.4.** Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Edital;

**10.5.** Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

**10.6.** Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

**10.7.** Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento;

## **11. DA RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**11.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer PATROCINADORA poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, caso seja acatada sua manifestação, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da PATROCINADORA importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.

**11.3.** Os recursos contra decisões, não terão efeito suspensivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**11.4.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, de forma impressa e entregue tempestivamente na Secretaria de Planejamento.

**11.5.** Recurso, esclarecimentos e impugnações poderão ser enviadas de forma eletrônica, pelo e-mail [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br), sendo que, posteriormente, deverão os documentos ser remetidos em original ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, diretamente no Departamento de Licitações e Contratos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os horários estabelecidos neste Edital, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília –DF.

**12.2.** A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar o presente Chamamento Público, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/93.

**12.3.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da PATROCINADORA, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**12.5.** As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração.

**12.6.** As informações inerentes a este Chamamento Público, poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Planejamento, localizada na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, ou pelos telefones (55) 3431-4457, ramais 276 e 216, e 3431-9428 ou pelo E-mail: [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br).

**12.7.** Fica eleito o foro da Cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.8.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Minuta do Acordo de Patrocínio

Anexo III – Declaração de Menor Idade

Anexo IV- TERMO DE REFERÊNCIA

CROQUI

LEI MUNICIPAL Nº 4.869/2014

LEI MUNICIPAL Nº 4.985/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

São Borja-RS, 12 de agosto de 2021.

João Pedro Lopes Daitx  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos  
Decreto nº 17.444/2017

<p>Este edital foi elaborado pela servidora Adriana Piegas de Souza, conforme informações constantes no Termo de Referência.</p> <p>_____ <b>ADRIANA PIEGAS DE SOUZA</b> <b>AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PARECER JURÍDICO</b></p> <p>Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.</p> <p>A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.</p> <p>Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.</p> <p>..... <b>Adv. Emersom Vargas Fontella, OAB/RS: 83.429</b></p>
--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022  
MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO  
EVENTO “DIA DE CAMPO”

1 - DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:	C.N.P.J.
ENDEREÇO:	TELEFONE:
MUNICÍPIO/U.F.:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL:	C.P.F.

2 - PROPOSTA DE PATROCÍNIO:

NOME DO EVENTO:			
CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR PROPOSTO(R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO(R\$)
01 – BÁSICO			
02 - MASTER			

Pelo presente instrumento, manifestamos nosso interesse em participar do evento público “DIA DE CAMPO”, como patrocinador, conforme proposta acima, e declaramos estar cientes e de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Local e Data  
Representante Legal da Empresa, (nome e CPF)

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2022**

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representada pelo Prefeito, **EDUARDO BONOTTO**, doravante denominado PATROCINADA, e de outro lado, a empresa doravante denominado PATROCINADORA, (qualificação), firmam, entre si, o presente instrumento particular de contrato, decorrente e vinculado ao edital de licitação CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2022, tudo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio para o evento “Dia de Campo”, por parte da PATROCINADORA, que será(ão) realizado(s) no(s) dias 27/08/2022 e 28/08/2022.

**1.2.** A PATROCINADORA apoiará a realização do(s) evento(s) visando desonerar os custos do evento, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cota(s) de patrocínio(s).

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente contrato terá vigência de xx (xxxxx), a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** A PATROCINADORA efetuará os pagamentos correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio, no valor total de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), diretamente ao PATROCINADO, por meio depósito na conta-corrente específica a ser indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**3.2. As descrições, valores e quantidades são as seguintes:**

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR PROPOSTO(R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO(R\$)
01 – BÁSICO			
02 - MASTER			

**3.3.** A PATROCINADORA deverá encaminhar ao PATROCINADO a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.



#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

- 4.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.
- 4.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados ao PATROCINADO, correspondentes à(s) cota(s) d patrocínio.
- 4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo PATROCINADO, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

- 5.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste edital em favor da PATROCINADORA.
- 5.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.
- 5.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.
- 5.4. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Edital;
- 5.5. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.
- 5.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;
- 5.7. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A fiscalização ficará a cargo do xxxx, ou por pessoa indicada pelo Prefeito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1. Será vedado à CONTRATADA transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 7.1. A rescisão antecipada deste Contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações, ficando, desde já reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da referida Lei Federal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- 8.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:
  - I - Advertência;
  - II – Multa,
    - a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
    - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**CLÁUSULA NONA PRIMEIRA- DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja para dirimir qualquer divergência quanto ao contrato, que não for resolvida amigavelmente entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, xx de xxx de 2022.

**EDUARDO BONOTTO**  
**PREFEITO**  
CONTRATANTE

**Xxxxxxxxxxx**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Referente ao Edital nº **03/2022/CPC/SMPOP/DCL**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº .....DECLARA sob as penas da lei:

Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, em cumprimento do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

....., ... de ..... de 2022.

---

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

## **ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CROQUI**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.869/2014**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.985/2014**